

# ALVALADE

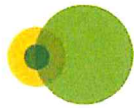
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 251/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

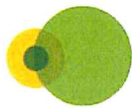
*Considerando que:*

- I. A Associação O Dom Maior (AODM), é uma entidade sem fins lucrativos, dedicada a capacitar crianças e jovens portadores de deficiência (motora, visual, auditiva, intelectual) com sede em Alvalade;
- II. AODM apresentou em 2017-2018 um pedido de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) para dar continuidade à associação e implementação de projetos, tendo-lhe sido atribuído um apoio de €12.000,00 (doze mil euros);
- III. Em 2018–2019 solicitou novamente pedido de apoio financeiro para atividades com vista à continuidade ou incremento de projetos, estando aceite o apoio de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros);
- IV. AODM está inscrito na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1, do artigo 1.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA), para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros por esta Junta de Freguesia;
- V. Considerando que a AODM, solicitou à JFA um pedido de apoio financeiro extraordinário de acordo com o n.º 4 do artigo 7º do RAAFA para elaboração de um novo projeto designado colónia de férias – solidária inclusiva e de reabilitação “sementinhas com Dom Maior”, em Elvas, entre os dias 03 e 10 de agosto de 2019, que deu entrada nos serviços de secretaria a 10 de maio de



2019, com o n.º 142, com um custo para a JFA de €1.620,00 (mil seiscentos e vinte euros);



- VI. São critérios de seleção dos pedidos de apoio financeiro dirigidos à JFA, nos termos previstos no n.º 1 do art. 9.º RAAFA, ademais, a qualidade, interesse e continuidade dos projetos a apoiar e qualidade de execuções anteriores, a consistência do projeto de gestão, a capacidade de angariação de outras fontes de financiamento, o número potencial de beneficiários e público-alvo e a não contrariedade entre os objetivos dos projetos propostos e as linhas programáticas da Freguesia;
- VII. Na sequência da Avaliação do Pedido de Atribuição consagrada pelo Artigo 10.º do referido regulamento, e com base nos critérios de seleção contidos no artigo 9.º, tem-se em conta que, apesar de se reconhecer mérito ao trabalho desenvolvido pela AODM, o número de crianças que beneficiariam do apoio é reduzido (6);
- VIII. Existem já respostas adequadas às crianças em questão ao nível de freguesia, como o Programa Alvalade em Férias, bem como, mais concretamente ao nível do Bairro Fonsecas e Calçada, bairro ao qual a colónia pretende dar resposta, já existem projetos similares participados pela Junta de Freguesia como é o caso do projeto Selfie, que contempla programação de férias, incluindo colónia de férias. Apesar de não haver nenhum projeto com atividade durante o mês de agosto será expeável que seja um mês em que as crianças e jovens tenham enquadramento familiar durante este mês, à semelhança de outros anos.
- IX. Dando cumprimento à deliberação desta Junta de Freguesia de 11/06/2019 que incidiu sobre a proposta n.º 230/2019, a AODM foi notificada, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do art. 10.º RAAFA e no n.º 1 do art. 121.º e n.º 2 do art. 122.º ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para que se pronunciasse, querendo, no prazo de 10 dias úteis, por escrito, sobre a intenção da JFA indeferir o pedido de apoio financeiro solicitado, com os fundamentos enunciados na proposta acima identificada;



- X. A notificação em causa, expedida em 24/6/2019 por email para o endereço: sofia.terceiro@dommaior.pt e paulo.rosa@dommaior.pt que consta no pedido RAAFA recebido no e-mail geral da JFA, pelo que o prazo concedido à AODM para que se pronunciasse em audiência prévia terminou em 08/07/2019;
- XI. Em 05/07/2019, a AODM respondeu à notificação recebida por email, aceitando e agradecendo à JFA o indeferimento total do pedido de apoio para a realização da colónia de férias em Elvas;
- XII. Convocados os critérios acima enunciados e feita a devida ponderação de todos os elementos submetidos a apreciação na área social, afigurou-se adequado a não atribuição de apoio financeiro à AODM no valor de € 1.620,00 (mil seiscientos e vinte euros), para a realização da Colónia de Férias em Elvas, estando assim reunidas as condições para proceder à decisão final do indeferimento total do pedido de apoio financeiro;

Nestes termos, proponho a V/ Ex.<sup>a</sup> que determine o indeferimento do pedido de apoio financeiro para a realização da colónia de férias em Elvas.

Lisboa, em 10 de julho de 2019.

 O Presidente  
  
José António Borges 